COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(**Portaria 4.760 de 18 de Abril de 2022**)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Geral, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no Anexo VIII (termo de referência) deste edital.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na Portaria nº 4.760, de 18 de Abril de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a Aquisição de Mobiliário Geral, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no anexo VIII (termo de referência) deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, pelo Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, pela Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e demais condições fixadas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 29 de Junho de 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mobiliário Geral, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no Anexo VIII (termo de referência) deste edital.
- 1.2- Os materiais a serem adquiridos são para reposição no almoxarifado,

para uso em todos os setores da Câmara.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.1.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.
- 2.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.
- 3.2 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.
- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

- 3.5 NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:
- 3.5.1 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
- 3.5.1.2 CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.
- 3.5.1.3 VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº <mark>09/2022</mark> PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2022

DATA DE ABERTURA: 29/06/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
DATA DE ABERTURA: 29/06/2022

- 4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e anexo VIII (termo de referencia) deste Edital; devendo constar: Procedência, marca do produto e Prazo de Garantia, conforme exemplo abaixo

Item	Qtde	Procedência	Marca/ Descrição	Prazo de garantia	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Nacional	HP	1 ano	1,00	1,00

- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.3 O preço ofertado por item permanecerá fixo e irreajustável.

<u>VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</u>

6.1 - O Envelope <u>"Documentos de Habilitação"</u> deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- <mark>f)</mark> Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de <u>Situação Cadastral de Pessoas Físicas (CPF)</u> dos <u>Sócios proprietários da empresa</u> e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no <u>cadastro de contribuintes</u> <u>estadual ou</u> <u>municipal</u>, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V.**
- g) certidão Negativa de <u>falência ou concordata</u> expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante

legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.4.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada **exigida no item 6.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.4.2 Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco)** dias úteis prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.5.2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

- 7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no <u>Anexo II</u> <u>ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.</u>
- 7.2.1 Iniciado a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. (art. 4º, inciso IX)
- 7.6.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário **por item, conforme especificação no anexo I, folha 2 deste edital** .
- 7.7 O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das

ofertas com preços até 10% superiores à aquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa de ordem de lances.

- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.
- 7.8.1 O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.
- 7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contento os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender Às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados

aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 7.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unaí.
- 7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 - NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.19.1 Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006
- 7.19.2 Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.
- 7.19.3 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.19.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí-MG.
- 9.2- O objeto desta licitação deverá ser entregue sem adulteração, sem defeito ou já usado.
- 9.2.1 Na Hipótese da Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá na convocação dos licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, de conformidade com o disposto no paragrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 9.4 O disposto no item 9.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, $\S 2^{\circ}$ da Lei n.° 8.666/93 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 9.5 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Unaí, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento da importância relativa a aquisição do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: 01.02.01.01.122.1000.2177 Elemento de despesa: 44.90.52.24, Ficha 22
- 10.1.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3.
- 10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3 O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 11.2- Advertência:
- 11.3- Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "CAMARA MUNICIPAL", por prazo não superior a 5 (cinco)

anos;

- 11.5 Declaração de inidoneidade;
- 11.5.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;
- 11.5.2 Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.
- II Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 11.6 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- 11.7 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 11.8 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.
- 11.9 Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 11.9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.
- 11.10 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "CAMARA", pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "CÂMARA": a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;
- 11.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

- 11.12 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 11.13 As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: **38** – **3677-0300.**

XIV - DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$219.578,00** (duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e oito reais).

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

- 15.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligencias destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.5.1 A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.5.2 Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.
- 15.6 O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico **www.camara@unai.mg.leg.br**.
- 15.7 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.
- 15.7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (dias) úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.7.2 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o <u>segundo dia útil</u> que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração julgar e responder em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113, da Lei 8.666/1993.
- 15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas e Especificação Técnicas do objeto ;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento:

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – empregador pessoa jurídica

Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII - Termo de Referencia

15.11 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

Deusdete José Ferreira
Resp. Secomp

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ -ESTADO DE MINAS GERAIS LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 REFERENTE AO PROCESSO N.º 09/2022

ANEXO I - Folha 1 PROPOSTA

MODELO

- 1. Pela presente, declaramos inteira submissão as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG o fornecimento do objeto desta licitação,(conforme anexo I, folha 2) obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
- a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 3. Cotamos como preço unitário para cada item do objeto desta licitação, os valores **em anexo (folha 2)**.
- 4. A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada em até 30 dias, **contados da data da assinatura do contrato.**
- 5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Una	aí - MG,	de	de 2022	
	(assinat	ura do represo	entante legal da	licitante)
RAZÃO SO	OCIAL DA P	PROPONENTE	:	
ENDEREÇ	O:			
TELEFON	E:			
CNPJ No	:			
INSC. EST	ADUAL Nº:			
INSC. MUI	NICIPAL Nº	:		

BANCO (nome e nº):

CONTA CORENTE

AGÊNCIA (nome e nº):

Anexo I, folha 2

Especificações e quantidade a ser adquirida.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL

O Mobiliário Geral, alguns são para uso imediato no plenário e em alguns setores da Câmara, que estão com móveis defasados e que já não atende a necessidade atual dos Gabinetes, e o restante para reserva, porque constantemente, há necessidade de reposição em algum Gabinete, no Procon e Demais setores da Câmara.

Item 01 – Quantidade: 20 mesas em Melamínica, medindo: 80 cm de comprimento por 60 centímetros de largura, altura:75 cm, sem gavetas, cor bege ou Cinza Claro, acabamento do tampo arredondado, estrutura da base reforçada, na cor Preto ou Cinza. (medidas aproximadas, podendo variar para mais ou para menos)

Item 02 – Quantidade: 20 mesas em Melamínica, medindo: 1,20 mts cm de comprimento por 60 centímetros de largura, altura: 75 cm ,com 02 gavetas, cor bege ou Cinza claro, acabamento do tampo arredondado, estrutura da base reforçada, na cor Preto ou Cinza. (medidas aproximadas, podendo variar para mais ou para menos)

Item 03 — Quantidade: 20 mesas em Melamínica, medindo: 1,40 mts cm de comprimento por 60 centímetros de largura, altura: 75 cm, com 02 gavetas, cor bege, acabamento do tampo arredondado, estrutura da base reforçada, na cor Preto. (medidas aproximadas, podendo variar para mais ou para menos)

Item 04 — Quantidade: 20 Cadeiras Giratórias em tecido cinza, espuma injetada e Base Cromada com 05 rodinhas reforçadas.

Item 05 – Quantidade: 50 Longarinas de 03 lugares, com base reforçada braço nas laterais, cromados, Courvin no assento e encosto, com pés reguláveis.

Especificações Técnicas das Longarinas:

OBS: as medidas são aproximadas, podem variar para mais ou para menos.

Longarina com base fixa;

Base fixa reforçada, em formato de "Y" ou semelhante, em aço cromado com quatro sapatas; reguláveis.

Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;

Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;

Braço em aço cromado com formato anatômico;

Dimensões: 173cmx62cmx74cm;

Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;

Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;

Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm

<u>Item 06 – Quantidade: 20 Cadeiras Giratórias em Courvin Preto, espuma injetada com Braço e Base Cromada com 05 rodinhas reforçadas.</u>

A quantidade especificada no item 06 é para uso no Plenário, em substituição às que estão sendo utilizadas atualmente, que já apresentam alguns defeitos, devido à ação do tempo de uso (10 anos), e também devido à reestruturação que será feita no Plenário. Desta forma, para que seja padronizado, se faz necessária a aquisição das Cadeiras, para atendam com melhor comodidade, aos Parlamentares.

Os demais itens, são para uso em todos os setores da Câmara, em substituição de parte do mobiliário, que se encontram em péssimo estado, devido ao uso prolongado; Alguns já tem <u>30 anos de uso</u>, como é o caso das <u>Longarinas</u>, que foram aproveitadas quando ocorreu a reforma do plenário em 2012, a maioria já foi revisada com soldas para prolongar a vida útil das mesmas, mas hoje na situação em que se encontram, é mais vantajoso adquirir o equipamento novo, mais prático e de design moderno.

ANEXO II

(fora do envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)		,CNP
Nº,sediada na	Rua/Av	(Cidade/Estado)
declara, sob as penas da Le	i, que preenche plena	amente os requisitos de
habilitação estabelecidos no	presente edital, do	<u>Pregão Presencial nº</u>
07/2022, ciente da obrigatoried	ade de declarar ocorrê	encias posteriores.
DATA		
DATA		
ASSINATURA		
,		
Nome de Declarante:		

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

inscrita no CNPJ sob nº					, sec	liada	na
	, po	ortado	or da	cédula	a de ide	entida	ade
RG,	resident	e	е	dom	iciliado		na
					sob		
, detentor de	•	•		•		-	
representante para que lhe faça a					•		
	, porta	aor a	a cedi	uia de	identid	ade	KG •••
outorgante perante Câmara Muni	m o fim	•					
<u>07/2022</u> , podendo assim retirar ed em lances verbais em nome da rej de fornecimento de materiais ou pre enfim, todos aqueles atos que s cumprimento do presente mandato	oresentada restação d e fizerem	a, e a le ser	inda a viços,	ssinar firmar	atas, compro	ontra miss	itos sos,
	de			de <mark>20</mark>	<mark>22</mark> .		
Outorgante (reconhecer firma)							
Outorgado							

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

sob as p 8.666/93,	que não há fato im	mente quanto ao disposto r npeditivo de sua participação nº 07/2022, objetivando a aqu	o na Licitação
Unai-MG <u>,</u>	de	de <mark>2.022.</mark>	
	NOME E ASSINATUR	RA DO PROPONENTE LICITA	NTE

<u>A N E X O " V "</u>

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç Ã O					
Ref .: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ					
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)					
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade					
no e do CPF no DECLARA, para fins do					
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,					
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega					
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não					
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de					
quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
Unaí –MG,// <mark>2022</mark>					
Onai – MG,					
(representante)					
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					
(Observação. em caso allitiativo, assiliatar a ressaiva actilia)					

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE. Pregão Presencial nº07/2022 . A empresa:, inscrita no
CNPJ/MF sob o N°, por intermédio do seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Unaí, (MG)de de 2022
(nome/cargo/assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Valdir Pereira da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxxx, portador do CPF:xxxx,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto Aquisição de Mobiliário geral para uso no Plenário, para reposição no almoxarifado e demais setores da Câmara, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-Folha 2 do edital, e no Termo de Referência (anexo VIII), referente à licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022, PROCESSO nº 09/2022.
- 1.2 Os Materiais descritos no Termo de Referência deverão ser entregues em original do fabricante no endereço da Câmara Municipal de Unaí-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente a aquisição de Mobiliário geral, com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-Folha 2 e Anexo VIII (Termo de Referência), Processo nº 09/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, parte integrante deste contrato.
- 2.2- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP -Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo

Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3.

- 2.3 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 2.4 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Câmara fizer, nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

3 – DA VIGÊNCIA

- **3.1 –** O prazo de vigência deste contrato é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota empenho.
- 3.1.2 Na hipótese da adjucatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 3.1.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.1.4 O disposto no item 3.1.3 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo, preço e condições.
- 3.1.4 Será convocado um representante da Câmara Municipal (servidor do Secomp) para exercer a fiscalização do objeto licitado, no que diz respeito a Mobiliário, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se houver.
- 3.1.5 As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega do objeto licitado.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O objeto deste Contrato será entregue dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e deste Contrato.
- 4.2 Os produtos adquiridos serão entregues para que a contratante possa utiliza-los, nas suas dependências, na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, no período de 12: as 18:00.
- 4.3 A Câmara não aceitará os produtos, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato.
- 5.1.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido de 30 dias.
- 5.1.2 Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.
- 5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
 - 6.1.1 expedir as ordens de entrega e o contrato.
- 6.1.2 efetuar o pagamento das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura dos produtos vencidos pela contratada.
- 6.1.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto licitado dentro das especificações exigidas neste Termo de referência;
- 6.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Câmara Municipal (servidor do Secomp) especialmente designado para tanto; notificar por escrito a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 7.2- Advertência;
- 7.3- Multa.
- 7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "CAMARA MUNICIPAL", por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.5 Declaração de inidoneidade;
- 7.5.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;
- 7.5.2 Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.
- II Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 7.6 As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
- 7.7 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 7.8 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.
- 7.9 Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 7.9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 7.9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.
- 7.10 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "CAMARA", pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "CÂMARA": a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;
- 7.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 7.12 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 7.13 As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla

defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

8 - DA RESCISÃO

- **8.1 -** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.2 A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos itens integrantes do objeto deste instrumento contratual, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática 01.02.01.01.122.1000.2177 Elemento de despesa 44.90.52.24, Ficha 22.

10 – DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.
- 10.1.1 Este contrato está vinculado ao edital de licitação do **Pregão presencial 07/2022**, com observância das Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006.
- 10.2 E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xx de junho de 2.022.

	Câmara Municipal de Unaí -MG	
	Vereador Valdir Pereira da Silva	
	Contratante	
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	-
	Contratada	
10		
Nome : CPF:		
1º		
Nome : CPF:		

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto e quantidade a ser adquirida

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL

O Mobiliário Geral, alguns são para uso imediato no plenário e em alguns setores da Câmara, que estão com móveis defasados e que já não atende a necessidade atual dos Gabinetes, e o restante para reserva, porque constantemente, há necessidade de reposição em algum Gabinete, no Procon e Demais setores da Câmara, conforme quantitativo especificado abaixo.

Item 01 – Quantidade: 20 mesas em Melamínica, medindo: 80 cm de comprimento por 60 centímetros de largura, altura:75 cm, sem gavetas, cor bege ou Cinza Claro, acabamento do tampo arredondado, estrutura da base reforçada, na cor Preto ou Cinza. (medidas aproximadas, podendo variar para mais ou para menos)

Item 02 — Quantidade: 20 mesas em Melamínica, medindo: 1,20 mts cm de comprimento por 60 centímetros de largura, altura: 75 cm ,com 02 gavetas, cor bege ou Cinza claro, acabamento do tampo arredondado, estrutura da base reforçada, na cor Preto ou Cinza. (medidas aproximadas, podendo variar para mais ou para menos)

Item 03 — Quantidade: 20 mesas em Melamínica, medindo: 1,40 mts cm de comprimento por 60 centímetros de largura, altura: 75 cm, com 02 gavetas, cor bege, acabamento do tampo arredondado, estrutura da base reforçada, na cor Preto. (medidas aproximadas, podendo variar para mais ou para menos)

Item 04 — Quantidade: 20 Cadeiras Giratórias em tecido cinza, espuma injetada e Base Cromada com 05 rodinhas reforçadas.

<u>Item 05 –</u> Quantidade: 50 longarinas de 03 lugares, com base reforçada braço nas laterais, cromados, com pés reguláveis.

Especificações Técnicas das Longarinas:

OBS: as medidas são aproximadas, podem variar para mais ou para menos.

Longarina com base fixa;

Base fixa reforçada, em formato de "Y" ou semelhante, em aço cromado com quatro sapatas; reguláveis.

Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;

Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;

Braço em aço cromado com formato anatômico;

Dimensões: 173cmx62cmx74cm;

Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;

Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;

Altura do assento ao chão: 35cm;

Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm

<u>Item 06 – Quantidade: 20 Cadeiras</u> Giratórias em <u>Courvin Preto</u>, espuma injetada com <u>Braço e Base Cromada</u> com 05 rodinhas reforçadas.

A quantidade especificada no item 06 é para uso no Plenário, em substituição às que estão sendo utilizadas atualmente, que já apresentam alguns defeitos, devido à ação do tempo de uso (10 anos), e também devido à reestruturação que será feita no Plenário. Desta forma, para que seja padronizado, se faz necessária a aquisição das Cadeiras, para atendam com melhor comodidade, aos Parlamentares.

Os demais itens, são para uso em todos os setores da Câmara, em substituição de parte do mobiliário, que se encontram em péssimo estado, devido ao uso prolongado; Alguns já tem <u>30 anos de uso</u>, como é o caso das <u>Longarinas</u>, que foram aproveitadas quando ocorreu a reforma do plenário em 2012, a maioria já foi revisada com soldas para prolongar a vida útil das mesmas, mas hoje na situação em que se encontram, é mais vantajoso adquirir o equipamento novo, mais prático e de design moderno.